



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2021

Processo Administrativo nº 098/PMC/2020  
Processo Licitatório nº 078/PMC/2020  
Tomada de Preços nº 008/PMC/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CAMARAGIBE E A EMPRESA **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA. EPP.**

Por este instrumento de contrato, O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CGC/MF, com sede na Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CNPJ nº 08.260.663/0001-57, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário da pasta, Sr. MAURO JOSÉ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.678.787 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 234.090.454-49, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Dr. Francisco Correa, nº 423, sala 101-B, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 54.725-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.671.887/0001-38, neste ato legalmente representada pelo seu sócio-administrador Sr. Jailson José da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 28.07428 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 743.252.804-72, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 214, Casa A – Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-420, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem formalizar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato Administrativo nº 064/PMCG/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 5 (cinco) MESES E DE EXECUÇÃO DO OBJETO POR 7 (sete) MESES.**

**Parágrafo Segundo.** A prorrogação da vigência e execução contratual se dará da seguinte forma:

- a) Prazo de vigência: *de 12 de maio de 2022 até 12 de outubro de 2022;*
- b) Prazo de execução: *de 14 de fevereiro de 2022 até 13 de setembro de 2022;*

**Parágrafo Terceiro.** Os prazos de vigência e execução contratual devem ser contados em momento pertinente, respeitando a cronologia temporal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

As alterações que trata a cláusula anterior, encontram-se baseada no III do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente aditivo encontram-se contempladas de acordo com a descrição da dotação orçamentaria constante na cláusula terceira do contrato administrativo, bem como na Nota de Empenho acostada ao instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual foi de 5% (cinco) por cento do valor global do Contrato Administrativo, correspondente a R\$ 14.780,15 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos), portanto, justifica-se a prorrogação da garantia pelo período constante no presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO EXAME E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente TERMO ADITIVO foi examinado e aprovado pela PROGEM, nos termos do Parecer Licitatório nº 014/2022/PROGEM, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

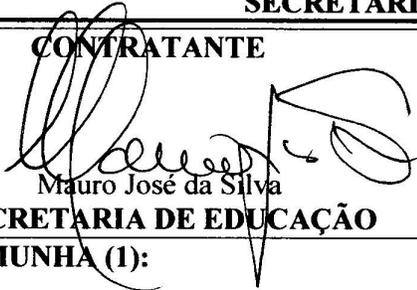
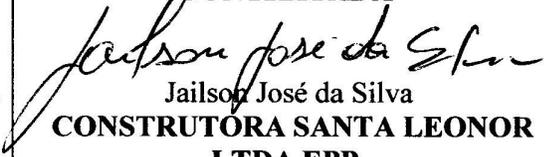
As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Camaragibe/PE, 10 de fevereiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<p><b>CONTRATANTE</b></p>  <p>Mauro José da Silva <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>	<p><b>CONTRATADA</b></p>  <p>Jailson José da Silva <b>CONSTRUTORA SANTA LEONOR</b> <b>LTDA EPP</b></p>
<p><b>TESTEMUNHA (1):</b> Nome: _____ CPF/MF N° _____</p>	<p><b>TESTEMUNHA (2):</b> Nome: _____ CPF/MF N° _____</p>

**CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP**  
Av. Dr. Francisco Correia N° 423 - Sala 101/B, Centro  
São Lourenço da Mata - PE / CEP 54.735.000  
CNPJ: 03.671.887/0001-38